

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 31/2022

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 27 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator
31/016.850/22	Reabilitação	Wendel Marques Lino IPJ 2ª CI	Clemir Vieira Júnior

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) **VOTO PELO DEFERIMENTO** do requerimento de pedido de reabilitação formulado pelo **Investigador de Polícia Judiciária WENDEL MARQUES LINO**, (...), a contar de **16/03/2022**, (...)".

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO DA REABILITAÇÃO** de todas as punições anteriores a esta decisão, **a contar de 16 de março de 2022**, acolhendo o voto do relator, os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Wellington de Oliveira, Devair Aparecido Francisco, Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Marilda do Carmo Rodrigues, Mário Donizete Ferraz Queiroz, Rogério Fernando Markert Faria, Evandro Luiz Banheti Corredato, Suzimar Batistela, Vagnaldo Alvarenga do Amaral e Fábio Moreira da Silva.

Campo Grande, 27 de abril de 2022.

Roberto Gurgel de Oliveira Filho
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 32/2022

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 27 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator
31/017.763/22	Elogio	Thiago Pereira Ramos IPJ 2ª CI	Clemir Vieira Júnior

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) **VOTO PELO DEFERIMENTO** do **ELOGIO** proposto ao **Investigador de Polícia Judiciária THIAGO PEREIRA RAMOS**, Segunda Classe, matrícula 432176022, lotado na Primeira Delegacia de Polícia de Bataguassu, cuja conduta se amolda aos incisos I e II do artigo 134 da LC n.º 114/2005, por ter demonstrado dedicação excepcional do cumprimento do dever, transcendente ao que é normalmente exigível do policial civil e que importe ou possa importar risco da própria segurança pessoal, ação que pela sua relevância para a Polícia Civil merece ser enaltecida".

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO DO ELOGIO**, acolhendo o voto do relator, os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Wellington de Oliveira, Devair Aparecido Francisco, Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Marilda do Carmo Rodrigues, Mário Donizete Ferraz Queiroz, Rogério Fernando Markert Faria, Evandro Luiz Banheti Corredato, Suzimar Batistela, Vagnaldo Alvarenga do Amaral e Fábio Moreira da Silva.

Campo Grande, 27 de abril de 2022.

Roberto Gurgel de Oliveira Filho
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil